

Lei Municipal n.º 2619/2020

de 07 de dezembro de 2020

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a instituir horário especial de trabalho junto a Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER que em cumprimento ao disposto no Art. 77, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído horário especial de trabalho no Poder Legislativo Municipal, com a redução provisória da jornada de trabalho diária para 06 (seis) horas ininterruptas, das 07h00min às 13h00min, independentemente da carga horária semanal e sem redução dos vencimentos dos servidores, como medida excepcional para auxiliar na contenção, combate e enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no período de 01 de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** -Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

**IrineuFantin** 

Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se; Cumpra-se em data supra.

> Adriana Luiza MattiaMettler Secretária Municipal de Administração e Planejamento









